

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1836 - 02 de julho de 2024



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



**Prefeitura de  
SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

# SUMÁRIO

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretaria Municipal de Administração  
**MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS**

Secretário Municipal de Fazenda  
**DANIEL DOS SANTOS FREIRE**

Secretário Municipal de Saúde  
**PLINIO SILVA DA LUZ**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DÓ AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**LILIANE BATISTA SOUSA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**GEANO GORDIANO LIMA PAES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**RONY DOUGLAS ALVES MARTINS**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretaria Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**MARCOS ROGÉRIO BARBOSA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUSA DE BARROS**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO**

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana  
**ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO**

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana  
**DENIS DE FREITAS FERNANDES**

### **PUBLICAÇÕES GAB.PREF**

pag.: 03

### **LEI MUNICIPAL**

pag.: 04

### **PUBLICAÇÕES SEMDUH**

pag.: 04 - 05

### **PUBLICAÇÕES SEMOP**

pag.: 05 - 06

### **PUBLICAÇÕES SEME**

pag.: 06 - 07

### **PUBLICAÇÃO SEMFAZ**

pag.: 08 - 09

## PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1192/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, BRUNO ALVES BRANDÃO** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMGOV/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

**DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santana  
SANTANA – AP, 02 DE JULHO DE 2024.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/6BF7-EF1F-297A-D870> e informe o código 6BF7-EF1F-297A-D870



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1194/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, ERENILDO RODRIGUES BARBOSA** do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO URBANÍSTICA, DAS – 5**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

**DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santana  
SANTANA – AP, 02 DE JULHO DE 2024.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/50CC-E083-4077-6275> e informe o código 50CC-E083-4077-6275



## LEI MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.516, DE 09 DE MAIO DE 2024.  
(Autoria: Ver. Socorro Nogueira)

HOMENAGEIA COM O NOME NAZILA  
COUTINHO SILVA DA CONCEIÇÃO  
COMO PRAÇA MUNICIPAL DE  
SANTANA LOCALIZADA NA AVENIDA  
COELHO NETO, BAIRRO PARAÍSO.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Que fique denominada como "Praça Municipal Nazila Coutinho Silva da Conceição" a praça pública localizada na Avenida Coelho Neto, bairro Paraíso, no município de Santana.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Santana

Página 1

## PUBLICAÇÕES SEMDUH

Prefeitura de  
SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024-SEMDUH/PMS**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 555/2024-SEMDUH/PMS.  
PARECER JURÍDICO N°: 363/2024 -PGM/PMS.  
PARECER TÉCNICO N.º 150/2024 – CGM/PMS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH/PMS, como Contratante, e a empresa T. G. GAMA LTDA (KASAF CONSULTORIA E NEGÓCIOS DIGITAIS), pessoa jurídica de direito privado, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 48.923.590/0001-50, como Contratada. Signatários: **RONY DOUGLAS ALVES MARTINS**, pela Contratante, e **TIAGO GRANJEIRO GAMA**, pela Contratada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO, GESTÃO ORGANIZACIONAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMDUH/PMS, CONFORME DESCrito NO TERMO DE REFERENCIA, NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E NA PROPOSTA COMERCIAL N° 002/2024-KASAF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Número do Parecer Jurídico: 363/2024-PGM/PMS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Contrato Administrativo é de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

**VIÉGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse e conveniência da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 10 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 10.10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenv. Urbano e Habitação - Função: 04 – Administração - Projeto de Atividade: 2095 – Manutenção Administrativa da SEMDUH - Ficha: 189 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte dos recursos: 001 – Recursos próprios do Município.

Santana/AP, 19 de junho de 2024.

**RONY DOUGLAS ALVES MARTINS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
DECRETO N°: 0699/2024 – GAB.PREF/PMS  
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: RONY DOUGLAS ALVES MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/A2C8-4A8E-F388-414E> e informe o código A2C8-4A8E-F388-414E



Avenida Santana, nº 534-B - Bairro Comercial/Santana/AP - CEP 68.925-076  
[www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br) | [semduh@santana.ap.gov.br](mailto:semduh@santana.ap.gov.br)

Página 1 de 1





## ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO N° 002/2024-SEMDUH/PMS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1390/2021-PMS e pelo Decreto Municipal nº 0699/2024-GAB. PREF/PMS, e, tendo em vista a celebração do **Contrato n° 002/2024-SEMDUH/PMS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 555/2024-SEMDUH/PMS, **AUTORIZA**, a partir do recebimento desta, que a empresa **T. G. GAMA LTDA (KASAF CONSULTORIA E NEGÓCIOS DIGITAIS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.923.590/0001-50, em estrita observância as orientações técnicas da Contratante e exigências legais pertinentes à matéria, **inicie os serviços elencados na Proposta Comercial nº 002/2024-KASAF**, objeto do contrato supra.

Santana/AP, 19 de junho de 2024.

RONY DOUGLAS ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Decreto nº 0699/2024-GAB. PREF/PMS

<b>Certificado de Recebimento:</b>	
Local e data: Santana/AP, <u>19 / 06 / 2024</u> .	
Hora: <u>12:00</u>	
Assinatura:	<u>Tiago Gonçalves Guana</u>
T. G. GAMA LTDA	
CNPJ/MF Nº 48.923.590/0001-50	



## PORTARIA N° 030/2024 – GAB/SEMDUH/PMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, neste ato representada por seu titular, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, através do Decreto nº 0699/2024 – GAB.PREF /PMS de 12 de abril de 2024, Sr. Rony Douglas Alves Martins,

## RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR: CHARLES PANTOJA DE MELO, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula nº 807129-1, que integra à Estrutura Administrativa da SEMDUH/PMS, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO N° 002/2024 – SEMDUH/PMS, referentes ao Processo Administrativo nº 555/2024 - SEMDUH/PMS, celebrado com a Empresa T. G. GAMA LTDA (KASAF CONSULTORIA E NEGÓCIOS DIGITAIS - CNPJ nº 48.923.590/0001-50.**

Cujoo objeto é aquisição de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria, capacitação e orientação nas áreas de licitações, planejamento, gestão organizacional, prestação de contas e rotinas administrativas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, pelo período de 12 meses, a contar de 19/06/2024 a 19/06/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal de Contrato compete as seguintes execuções:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
- III. Controlar o prazo de vigência das Atas sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente após cantatas prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

Assinado por 1 pessoa: RONY DOUGLAS ALVES MARTINS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4B5F-8832-86F6-A050> e informe o código 4B5F-8832-86F6-A050



ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO  
SECRETÁRIO DA SEMOP  
CONTRATANTE

AV. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP  
<http://www.santana.ap.gov.br>



VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais, formulados pela contratada;

X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal/Fatura com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

XI. Receber e atestar Notas Fiscais/Faturas e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Fica garantido ao fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, 01 de julho de 2024.

RONY DOUGLAS ALVES MARTINS  
Secretário Municipal da SEMDUH/PMS  
Decreto nº 0699/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: RONY DOUGLAS ALVES MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4B5F-8832-86F6-A050>



## PUBLICAÇÕES SEMOP

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – N° 029/2023 – SEMOP/PMS.  
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MULTI-PROJETOS LTDA - EPP

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93, da acordo com o **Parecer Jurídico nº 389/2024/PGM/PMS e Processo Administrativo nº 669/2024/PMS** de 17/06/2024, conforme a Justificativa Técnica do Fiscal do Contrato de 13/06/2024, originado pelo Ofício nº 160/2024/SEMOP/PMS e **Processo Administrativo nº 669/2024/PMS - 1 DOC.**

**DO OBJETO:** Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, da acordo com o **Parecer Jurídico nº 389/2024/PGM/PMS e Processo Administrativo nº 669/2024/PMS, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, para a finalização dos serviços de "COSNTRUAÇÃO DE CALÇADA PARA ABRIGAR A FEIRA DA AVENIDA SANTANA-AP".**

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato Principal fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início para dia 25/06/2024 e término para o dia 24/08/2024, para finalização dos serviços estabelecidos no contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 25 de junho de 2024





## EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 047/2023 – SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FORTAL CONSTRUÇÕES LTDA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 388/2024/PGM/PMS de 17/06/2024, conforme a Justificativa Técnica do Fiscal do Contrato de 12/06/2024, originado pelo Ofício nº 156/2024/SEMO/PMS e **Protocolo nº 4.306/2024/PMS-1 DOC.**

**DO OBJETO** Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o **Parecer jurídico nº 388/2024/PGM/PMS e Protocolo nº 4.306/2024/PMS**, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, para a “**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA REPROGRAMAÇÃO DOS OBJETOS: CONVÉNIO 865312/2018 (PAVIMENTAÇÃO ZONA NORTE); CONVÉNIO 865311/2018 (PAVIMENTAÇÃO ZONA SUL); CONVÉNIO 865310/2018 (PAVIMENTAÇÃO ZONA CENTRAL); CONVÉNIO 865287/2018 (PAVIMENTAÇÃO ZONA OESTE) E CONVÉNIO 865313/2018 (PAVIMENTAÇÃO ZONA LESTE) NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.**”

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Principal fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com inicio para dia 01/07/2024 e término para o dia 29/09/2024, para finalização dos serviços estabelecidos no contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 01 de Julho de 2024.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO  
SECRETÁRIO DA SEMOP  
CONTRATANTE

AV. Santana, 2913 – Paraisópolis – 68.925-000 – Santana/AP  
<http://www.santana.ap.gov.br>



## EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 054/2022– SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUTORA NORTE BRASIL - LTDA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 364/2024/PGM/PMS de 03/06/2024 e Justificativa Técnica-SEMO de 23/05/2024 e Protocolo nº 3.858/2024-PMS - 1 DOC.

**DO OBJETO:** Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 364/2024-PGM/PMS e Protocolo nº 3.858/2024/PMS, PRORROGAR a vigência do referido contrato, por mais 90 (noventa) dias, para a finalização dos serviços de (REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTANA-AP).

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Principal fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ficando o inicio para o dia 18/06/2024 e o término para 16/09/2024, data limite para a conclusão do objeto.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 18 de junho de 2024.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO  
SECRETÁRIO DA SEMOP/PMS  
CONTRATANTE

AV. Santana, 2913 – Paraisópolis – 68.925-000 – Santana/AP  
<http://www.santana.ap.gov.br>

## PUBLICAÇÕES SEME



## PORTARIA Nº 310, 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SANTANA, FELIPE DOS SANTOS GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1104/2024-PMS, de 28 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.327/2024 em 19 de abril de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(dias) férias regulamentares, ao servidor HELIONAN RODRIGUES NEGRAO, matrícula nº. 4897, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, relativa ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FELIPE DOS SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação Interino  
Decreto nº 1104/2024-SEME/PMS

## PORTARIA Nº 312, 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SANTANA, FELIPE DOS SANTOS GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1104/2024-PMS, de 28 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Memorando nº. 10.393/2024 em 20 de junho de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora MARCIA MILENA LOBATO SARGES, matrícula nº. 36552, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, relativa ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FELIPE DOS SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação Interino  
Decreto nº 1104/2024-SEME/PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 313, 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SANTANA, FELIPE DOS SANTOS GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1104/2024-PMS, de 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.973/2024 em 21 de junho de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(dias) férias regulamentares, ao servidor MARK DAS MERCES BARBOSA, matrícula nº. 4525, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, relativa ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FELIPE DOS SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação Interino  
Decreto nº 1104/2024-SEME/PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 314, 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SANTANA, FELIPE DOS SANTOS GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1104/2024-PMS, de 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 9.396/2024 em 04 de junho de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora LIDIA DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº. 703912, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, relativa ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FELIPE DOS SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação Interino  
Decreto nº 1104/2024-SEME/PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 315, 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SANTANA, FELIPE DOS SANTOS GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1104/2024-PMS, de 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 10.597/2024 em 25 de junho de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora CLAUDIA AGUIAR DOS SANTOS, matrícula nº. 706323, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, relativa ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FELIPE DOS SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação Interino  
Decreto nº 1104/2024-SEME/PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 316, 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SANTANA, FELIPE DOS SANTOS GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1104/2024-PMS, de 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 7.494/2024 em 07 de maio de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora GABRIELI PEREIRA FARIA, matrícula nº. 703142, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR RURAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, relativa ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FELIPE DOS SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação Interino  
Decreto nº 1104/2024-SEME/PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 317, 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SANTANA, FELIPE DOS SANTOS GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1104/2024-PMS, de 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 9.935/2024 em 12 de junho de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora NELIS OLIVEIRA GOMES, matrícula nº. 4902, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, relativa ao período aquisitivo de 2023/2024.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

FELIPE DOS SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação Interino  
Decreto nº 1104/2024-SEME/PMS

## PORTARIA Nº 318, 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SANTANA, FELIPE DOS SANTOS GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1104/2024-PMS, de 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo nº. 6.981/2023 em 09 de novembro de 2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, ao servidor MARCO ANTONIO RIBEIRO, matrícula nº. 4511, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO – NMT da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, relativa ao período aquisitivo de 2023/2024.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

FELIPE DOS SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação Interino  
Decreto nº 1104/2024-SEME/PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 319, 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SANTANA, FELIPE DOS SANTOS GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1104/2024-PMS, de 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 9.544/2024 em 06 de junho de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora NILZA EDIMARIA SANTOS VASCONCELOS, matrícula nº. 706124, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, relativa ao período aquisitivo de 2023/2024.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

FELIPE DOS SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação Interino  
Decreto nº 1104/2024-SEME/PMS

## PORTARIA Nº 320, 01 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DE SANTANA, FELIPE DOS SANTOS GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1104/2024-PMS, de 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 9.774/2024 em 10 de junho de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
22276	EMERSON BATISTA DE LIMA	VIGIA	01 DE AGOSTO DE 2024 A 30 DE AGOSTO DE 2024	2023/2024
29122	JOSE VANILDO MENDES MACHADO	VIGIA	01 DE AGOSTO DE 2024 A 30 DE AGOSTO DE 2024	2022/2023

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

FELIPE DOS SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação Interino  
Decreto nº 1104/2024-SEME/PMS

## PUBLCIAÇÃO SEMFAZ

DocuSign Envelope ID: A0A3E062-E7A6-4812-8997-9511DCCEE24C



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá  
Site: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br) – E-mail: [semfaaz@santana.ap.gov.br](mailto:semfaaz@santana.ap.gov.br)

## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N º 001/2021- SEMFAZ/SEME/PMS.

(**IºPRIMEIRO**) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N º 001/2021 – SEMFAZ/PMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E O AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento público de colaboração e nos melhores termos do direito, as partes ao fim assinadas de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Av. Santana, 2913 – Paraisó – 68928-060– Santana – Amapá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DOS SANTOS FREIRE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 456592 POLITEC/AP e do CPF nº 007.184.792-89, residente e domiciliado em Macapá/AP, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi – SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada por seu representante legal **JULIO CESAR DA SILVA**, portador do RG nº 14934477-SSP/MT e CPF nº 728.504.181-53, Gerente Regional Norte do CIEE, denominado **PARCEIRO PRIVADO** na condição de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **Iº TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, as partes identificadas no pôrtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, para alterar: Das Partes para os ajustes e cumprimento legais decorrentes do Decreto nº 0884/2024 – GAB. PREF. / PMS que dispõe sobre delegação de competência para os atos de gestão no município de Santana, registrar a alteração do prazo de vigência contratual por mais 12 meses (Cláusula Quarta) e dotação orçamentária (Cláusula Terceira), em conformidade com o Art. 42, inciso VI ,da Lei 13.019 e alterações posteriores, mantidas as demais aqui não referidas, na forma de como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificados para todas as consequências de direito.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar as seguintes alterações ao TERMO DE COLABORAÇÃO N º 001/2021 – SEMFAZ/PMS:
- a) Registrar a alteração das partes em cumprimento ao Decreto nº 0884/2024 GAB. PREF. / PMS, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de gestão no Município de Santana e SUPRIMIR a participação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/PMS do referido TERMO DE COLABORAÇÃO ;
  - b) Alterar a Cláusula Terceira – Dos Recursos orçamentários e financeiros ;
  - c) Alterar a Cláusula Quarta – Do prazo de Vigência Contratual por mais 12 meses, com base no art. 42, inciso VI da Lei nº 13.019.

DDSF

DocuSign Envelope ID: A0A3E062-E7A6-4812-8997-9511DCCEE24C



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá  
Site: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br) – E-mail: [semfaaz@santana.ap.gov.br](mailto:semfaaz@santana.ap.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DA MUDANÇA DAS PARTES:

- 1.1. Registra-se neste ato que houve mudança das partes em decorrência das mudanças do ordenador de despesa do Contratante e a anulação da participação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/PMS, já realizada no preâmbulo deste Termo Aditivo:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 173.040,00** (cento e setenta e três mil e quarenta reais), **EXTINTO ANUAL**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor descrito no item 3.1, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

3.2.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária na forma abaixo:

## 3.2.2. Dotação Orçamentária da SEMFAZ/PMS

Programa de trabalho: 04.122.0001.2025.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMFAZ.

Elemento de Despesa : 33.50.41.00 - Contribuições

Fonte do Recurso : 0101 – Tesouro

3.3. Valor da Bolsa Estágio mensal de **R\$ 1.246,40** (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarente centavos), para o estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias; considerando que o contrato desde 2021 não sofreu nenhum reajuste de valor contratual, sendo que neste lapso temporal houve reajuste do valor do salário mínimo legal, fazendo-se necessário o realinhamento/reequilíbrio contratual, concernente ao valor da remuneração da bolsa auxílio aos estagiários.

3.4. Auxílio Transporte mensal de **R\$ 165,60** (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para estagiário de nível superior.

3.4.1. O valor acima estabelecido para o vale transporte será reequilibrado em caso de mudança do valor da tarifa do transporte coletivo;

3.5. O valor dos custos operacionais mensal será de **R\$ 30,00** (trinta reais) por estagiário, conforme Proposta apresentada pela OSC no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – SEMFAZ/SEME/PMS.

3.6. A INSTITUIÇÃO, por livre e espontânea vontade, conforme apresentação do Plano de Trabalho se propõe a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O serviço a ser contratado será pago em **12 (doze)** parcelas mensais e de acordo com o exercício financeiro correspondente a contar de **21/06/2024 a 21/06/2025**.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da INSTITUIÇÃO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência

DDSF

DocuSign Envelope ID: A0A3E062-E7A6-4812-8997-9511DCCEE24C



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá  
Site: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br) – E-mail: [semfaaz@santana.ap.gov.br](mailto:semfaaz@santana.ap.gov.br)

do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO :

6.1- O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município , a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1-Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo do Município de Santana, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele

Santana - AP, 21 de junho de 2024

DocuSigned by:  
**DANIEL DOS SANTOS FREIRE**  
660906CB785C74FD...  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 0884/2024 – GAB.PREF/PMS

DocuSigned by:  
**JULIO CESAR DA SILVA**  
1E356149200F491...  
JULIO CESAR DA SILVA  
Gerente Regional Norte  
Centro de Integração Empresa Escola-CIEE

DocuSign Envelope ID: A0A3E062-E7A6-4812-8997-9511DCCEE24C



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá  
Site: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br) – E-mail: [semfaaz@santana.ap.gov.br](mailto:semfaaz@santana.ap.gov.br)

ANEXO I  
PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Plano de aplicação dos recursos a serem repassados pela Prefeitura Municipal de Santana, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ à Contratada em face de sua participação no Termo de Colaboração nº 001/2021- SEMFAZ/PMS.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SECRETARIA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR RS
04.123.0010.2030.0000	33.90.41	SEMFAZ	0101	TERMO DE COLABORAÇÃO em por objeto a intermediado, pelo PARCEIRO PRIVADO, da condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam cursando ensino regular em instituições de educação superior, para atender as necessidades do PARCEIRO PÚBLICO, na figura do Município de Santana. - Ainda, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal 904/2010 - PMS, observando no que couber a Lei nº 11.788/2008.	173.040,00
VALOR TOTAL					173.040,00

Para o exercício de 2024 será aplicado o montante acima especificado correspondente a 6/12 avos, sendo para os exercícios subsequentes até o limite de 12 (doze meses) a ser apostilado de acordo com os respectivos valores e exercícios financeiros.

Santana - AP, 21 de junho de 2024

DocuSigned by:  
**DANIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 0884/2024 – GAB.PREF/PMS

DocuSigned by:  
**JULIO CESAR DA SILVA**  
1E356149200F491...  
JULIO CESAR DA SILVA  
Gerente Regional Norte  
Centro de Integração Empresa Escola-CIEE

DocuSign Envelope ID: A0A3E062-E7A6-4812-8997-9511DCCEE24C



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120 – Santana – Amapá  
Site: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br) – E-mail: [semfaz@santana.ap.gov.br](mailto:semfaz@santana.ap.gov.br)

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ/PMS								
ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QTDE	BENEFICIÁRIO	VALOR UNIT. AUXÍLIO BOLSA	VLR. UNIT. DO AUXÍLIO TRANSPOR TE (3,60%2=7,20)	QUANT DIAS (MÊS)	VLR. UNIT. DO AUXÍLIO TRANSPOR TE	VALOR UNIT. CONTRIBUI CÃO INSTITUCIONAL
01	Superior	10	SEMFAZ/PMS	1.246,40	7,20	23	165,60	30,00
<b>SUB TOTAL MENSAL</b>				12.464,00		1.656,00		300,00
<b>TOTAL MENSAL(Bolsa/Auxílio e Tx. Institucional)</b>						14.420,00		
<b>TOTAL ANUAL</b>				149.568,00		19.872,00		3.600,00
<b>TOTAL GERAL (Bolsa/Auxílio e Tx. Institucional)</b>						173.040,00		

Para o exercício de 2024 será aplicado o montante acima especificado correspondente a 6/12 avos, sendo para os exercícios subsequentes até o limite de 12 (doze meses) a ser apostilado de acordo com os respectivos valores e exercícios financeiros.

Santana - AP, 21 de junho de 2024

DocuSigned by:  
**DANIEL DOS SANTOS FREIRE**  
 DANIEL DOS SANTOS FREIRE  
 Secretário Municipal de Fazenda  
 Decreto nº 0884/2024 – GAB.PREF/PMS

DocuSigned by:  
**JULIO CESAR DA SILVA**  
 JULIO CESAR DA SILVA  
 Gerente Regional Norte  
 Centro de Integração Empresa Escola-CIEE

Prefeitura de SANTANA  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Em caso de emergência ou perigo iminente ação a  
**Defesa Civil**  
(96) 99102-5331

Prefeitura de SANTANA  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS